



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PROCESSO Nº 10173/2023

ID 1003893

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (TOTEM, EMISSOR DE SENHAS E COMPUTADORES).

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2023, às 15h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

1 - Em relação a redação da cláusula 3.2.13 do Anexo I - Termo de Referência a qual ilustra, "3.2 Do Totem 3.2.13 Windows 10;"

1.1 Considerando que a licitação, por meio de processo licitatório, visa a mais ampla participação dos interessados e ainda, que nos termos da Cláusula "3.5 DO SUPORTE TÉCNICO", a responsabilidade pela resolução de problemas e perfeito funcionamento da solução de gerenciamento de filas é da empresa a ser contratada, não restam motivos para a oferta de equipamentos que contenham exclusivamente sistema operacional Windows 10. Neste contexto, em prol da ampla participação e economicidade da contratação, entendemos que é possível a oferta de equipamentos modernos e com sistema operacional Linux, desde que contemplem todas as funcionalidades desejadas, sem gerar prejuízo algum para a solução como um todo. Está correto o nosso entendimento de que é possível a oferta de equipamentos com sistema operacional Linux?

2 - A cláusula 3.1.7 destaca "3.1.7 A CONTRATADA deverá referenciar um valor fixo para futuras mudanças de endereços dos Postos de Atendimento para um outro local dentro do próprio Município de São Carlos. Este valor deverá contemplar a retirada dos equipamentos do local atual, a instalação e ativação em outro local informado à época da mudança."

2.1 Em relação a necessidade de perfectibilizar um valor fixo para o eventual remanejamento de equipamentos, entende-se que o mesmo deve constar na proposta dos licitantes, mas será cobrado a parte, não fazendo parte da projeção de custos e nem sendo contemplado entre os valores ofertados na Proposta Comercial. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 Esta Secretaria optou por esse sistema levando em consideração nosso atual cenário, que utiliza ambiente Windows, onde nossos sistemas e colaboradores estão familiarizados com a operação desse sistema operacional, dessa forma entendemos que a operação e treinamento será facilitada. Em relação ao armazenamento, foi pensado em futuras atualizações do sistema operacional e criação de pontos de restauração do mesmo.

2.1 O entendimento está correto. Possíveis necessidades de futuras mudanças de endereços não estão fazendo parte da projeção de custos e nem sendo contemplado entre os valores ofertados na Proposta Comercial, porém deverão estar descritos na proposta do proponente vencedor a fim de estabelecermos valores previamente acordados.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Bruno Duarte Laranja
Autoridade Competente

Mariana Biondo
Pregoeira

Diogo Santos da Silva
Membro